



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição eventual aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento de todas as secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato/ata de Registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	170	UNID	Camisa malha fria (pv) com manga longa e faixa refletiva - gola redonda, manga longa, punho nas mangas, reforço na costura interna dos ombros e faixa refletiva verde no tronco e mangas, com e silk do emblema da prefeitura. - 100% poliéster, faixas refletivas dupla de 5 centímetros de largura, sendo a faixa colorida em verde fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo! - abnt nbr 15.292		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

2	100	UNID	Camisa sem manga adulto em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
3	300	UNID	Regata infantil em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
4	400	UNID	Camisa manga longa infantil em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
5	550	UNID	Camisa manga curta infantil em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
6	350	UNID	Jaqueta em helanca colegial infantil (composição 100% poliamida) de primeira qualidade, duas cores, com zíper e silk na frente. Tamanhos variados		
7	940	UNID	Calça infantil em helanca colegial (composição 100% poliamida) de primeira qualidade, duas cores, com bolso atrás e silk. Tamanhos variados.		
8	650	UNID	Bermuda infantil em helanca colegial (composição 100% poliamida) de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			primeira qualidade, duas cores, com bolso atrás e silk. Tamanhos variados.		
9	470	UNID	Short saia infantil em helanca colegial (composição 100% poliamida) de primeira qualidade, duas cores, com bolso atrás e silk. Tamanhos variados.		
10	18	UNID	Camisa em brim solasol, tamanho 2. Material 100% algodão cardado pré-encolhido, tripla costura, 1 bolso frontal. Modelo feminino e masculino. Tamanhos variados.		
11	45	UNID	Calça em brim solasol. Material 100% algodão cardado pré-encolhido, tripla costura, 2 bolsos frontais modelo faca, 2 bolsos traseiros modelo chapado, cintura com passa cinto, fechamento com zíper cor caqui (modelo de cor funasa). Modelo feminino e masculino. Tamanhos variados.		
12	270	UNID	Calça de brim, tecido 100% algodão, cintura em elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste, com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros variados tamanhos.		
13	20	UNID	Chapéu para proteção de cabeça e pescoço, tipo legionário, tipo poliéster, com emblema da prefeitura e texto de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, tamanhos variados (conforme solicitação da secretaria).		
14	145	UNID	Boné, material corpo 100% algodão, aba polietileno, regulador com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			velcro fecho metálico. Tamanhos variados		
15	10	UNID	Bolsa bernal desenvolvido em lona especial e bolsos reforçados com fechamento de fita polipropileno e fivelas de plástico, proporcionando perfeita adequação no transporte de objetos. Alça regulável em fita de polipropileno, proporcionando maior conforto e adequação ao usuário. Produto indicado para o trabalho, pescaria, camping, turismo e passeios em geral. Medidas: tamanho total (desconsiderando a alça): largura 43cm x altura 31cm. Tamanho do compartimento/bolso principal: larg 32cm x alt 30cm x fole 15cm. Tamanhos variados.		
16	64	UNID	Colete de proteção reflexivo laranja com bolso - para vigia noturno. Tamanhos variados.		
17	02	UNID	Colete vigilância sanitária em tecido técnico rip stop, na cor caki, gramatura 225, composição 72% poliéster 28% algodão, modelo com gola, aberto com fechamento de zíper deslizável na cor branco, 02 bolsos sacolas com zíper comum central na parte inferior da peça começando nas costuras das laterais, não tem bolsos em cima, acessório para prender crachá na parte superior do lado direito, costa inteiriça, barra arredondada, 02 tiras (01 em cima e outra embaixo na altura dos ombros cor azul marinho), bordado na altura do peito com o "brasão prefeitura" e embaixo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

			escrita “secretaria municipal de saúde de santo antônio do grama-mg”, bordado costa parte superior centralizado na cor preta o nome “vigilância sanitária” em formato meia lua e nome “fiscalização”. Tamanhos variados.		
18	500	UNID	Camisa manga curta adulto em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		
19	300	UNID	Regata adulto em malha pv (composição 67% dos fios de poliamida e 33% de viscose), duas cores, acabamento no decote empunho. Silk frente e costas. Tamanhos variados.		

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a aquisição de uniformes, boné, botinas, chapéu e coletes destinados ao atendimento das diversas secretarias do município de Santo Antônio do Grama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2 A Aquisição dos uniformes escolares serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante ano Letivo de 2025.

2.3 O uso do uniforme escolar colabora para a segurança dos alunos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades escolares, possibilitando o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas.

2.4 Alunos uniformizados pertencem ao mesmo grupo, possuem os mesmos interesses, e focam na aprendizagem.

2.5 A distribuição visa promover a igualdade entre os assistidos da rede Municipal de Educação com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

vestimenta adequada, garantindo a promoção da cidadania, visto que, o projeto beneficiar a todos sem distinção.

- 2.6 As previsões contemplam os estudantes matriculados nas escolas municipais. Com a proximidade de término do saldo dos itens da ata de registro de preços anteriormente realizada, faz-se necessário a execução de um novo processo de aquisição de uniformes.
- 2.7 A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo;
- 2.8 A aquisição dos demais itens como boné (com logo da prefeitura), botina, colete da vigilância sanitária e bolsa se faz necessária para a devida identificação dos grupos envolvidos, trazendo maior divulgação e visibilidade aos munícipes em alusão às campanhas de conscientização à população, ações, mutirões, desfiles, atividades rotineiras e demais eventos públicos, entre outros, tornando-se assim, uma demanda essencial para o bem estar dos funcionários e demais beneficiários dos serviços públicos fornecidos pela administração municipal.
- 2.9 A identificação dos servidores municipais participantes dos eventos através de camisetas e bonés personalizados garante, inclusive, maior segurança e transparência no desenvolvimento dos trabalhos, pois os munícipes saberão que se trata de atividade realizada por órgão oficial, o que garantirá maior efetividade na conscientização e orientação da população.
- 2.10 Os coletes reflexivos serão destinados à distribuição e reposição do estoque a serem utilizados para garantir a identificação dos servidores do cargo de vigia noturno, o que garante maior segurança aos munícipes.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 3.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

- 3.3**A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.4**Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 3.5**Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 3.6**É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 3.7**A contratante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades.
- 3.8** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 3.9** Os produtos serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Educação conforme necessidade;
- 3.10** O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 3.11** O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA.
- 3.12** Todas as despesas referentes à entrega dos produtos serão por conta do fornecedor.
- 3.13** A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, ensejará notificação e possível revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas. .
- 3.14** O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- 3.15** O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.



4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta LEI ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 4.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (§2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119 da Lei nº 14.133/21).
- 4.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Art. 120 da Lei nº 14.133/21).

- 4.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo. (§1º, art. 121 da Lei nº 14.133/21).
- 4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
- 4.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como, email.
- 4.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e emissão da nota fiscal correspondente, conforme especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;
- 5.2. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega e montagem dos bens nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;
- 5.3. A prestação dos serviços está condicionada ao envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.
- 5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

5.5. Somente serão efetuados os pagamentos às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do Processo Licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

5.6. As notas fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação.

5.7. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do Processo Administrativo – PA – correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo (a) Prefeito (a) Municipal, não será rescindido o contrato administrativo em execução com a contratada inadimplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Critérios de aceitabilidade de preços

6.2. Os preços deverão ser apresentados com o valor unitário e com o valor global.

6.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação exigidos no Edital/Termo de Referência.

6.5 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.5.1 Diante do levantamento de mercado conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso ao município pela contratação de empresa para fornecimento uniformes escolares, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação.

6.5.3 No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório por meio de PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 18 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO
Secretária Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo

LUCIANA APARECIDA TOLENTINO BITARAES
Secretária de saúde

ALCIONE JANUARIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Secretária de Administração

CHRISTIANO ZINATO NETO
Secretário de Agricultura

DANIEL LEAL JANUARIO
Secretária de Assistência Social

BRUNO LUIZ FREITAS BARBOSA
Secretário Municipal do Transporte

VALDECI JANUARIO ZINATO
Secretário Municipal de Obras